

PAR. 303/80 - CSG - Aprov. em 27-2-80

HELENA MARTINS - Proc. CEE 1327/79

Relatora: Cons^a Maria Aparecida
Tamazo Garcia

CONCLUSÃO - Em face do exposto neste Parecer, votamos pelo indeferimento do solicitado pelo Senhor Ayrton Martins, com relação à convalidação dos estudos realizados na 3^a série do 2^o Grau, na EEPG "Américo Brasiliense", Santo André, por Helena Martins.

Para que possa abreviar a conclusão do 2^o grau, a aluna poderá prestar exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Inglês, OSPB e Física, em escola a ser indicada pela Secretaria de Estado da Educação, em nível de 3^a série do 2^o Grau. Se for aprovada, poderá obter seu certificado, através da escola de origem.